



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL Nº 002/2018/SETRANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

“ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO”

A SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do da Lei Municipal nº 3400-A, de 25 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que as atividades de educação de trânsito compõem o tripé: Engenharia - Fiscalização - Educação, pelo qual a mobilidade em centros urbanos pode ser viabilizada com respeito, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de esforço conjunto do Poder Público e da iniciativa privada na concretização das ações que integram o programa, através da divulgação de condutas seguras e da promoção de ações de educação de trânsito prestados à comunidade;

CONSIDERANDO nosso compromisso com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, publicidade e isonomia,

TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, o presente edital, visando ao estabelecimento de parcerias com eventuais interessados da iniciativa privada, em apoiar a estruturação, organização e realização de **"ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO"**, através da disponibilização gratuita de bens e serviços, bem como doações, não onerosas, puras e sem encargos, de bens patrimoniais, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Lei Municipal nº 3400-A, de 25 de novembro de 2015, observadas as condições estabelecidas neste Edital, que se encontra disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/SP.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo divulgar publicamente que a SETRANS estará recebendo propostas de Parceria com a iniciativa privada, sem ônus para a Administração, para a realização de ações de educação da população e/ou doações de bens patrimoniais e serviços voltados para a realização de **"ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO"**.

1.2. O(s) parceiro(s) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital, celebrará(ão) Termo de Parceria e/ou Termo de Doação com a SETRANS, com base no Lei Municipal nº 3400-A, de 25 de novembro de 2015, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro, em conformidade com a proposta final apresentada e validada pela SETRANS. A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) e/ou doador(a), por meio do presente Chamamento Público, será da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRANS, situada na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532, Cidade Náutica, São Vicente/SP, CEP: 11350-110.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **"ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO"** é uma ação coordenada entre o Poder Público e a Sociedade Civil, cuja intenção é conscientizar e educar a população, especialmente, as crianças e pessoas em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

2.2. O estabelecimento de ações de educação da população a serem realizadas em locais de grande concentração de pessoas e/ou veículos de qualquer modal, necessita de ações diversas e da utilização de materiais que despertem a atenção da população, eduquem e estimulem o engajamento de todos em ações de conscientização e prevenção de acidentes.

2.3. Em função da escassez de recursos, uma campanha de grande porte se torna inviável apenas com investimento financeiro do Município; contudo, a possibilidade de realização de parceria com a iniciativa privada, sem ônus para a Administração, viabiliza a produção de grande quantidade de material para a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

"**ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**", garantindo o envolvimento de um maior número de pessoas nas ações de educação de trânsito e eventos de divulgação para o sucesso do mesmo.

2.4. O presente Chamamento Público para formalização de parcerias e/ou doações visa amortizar ou, se possível, não gerar custos para o Município, garantindo assim a adesão e divulgação desse projeto de apelo à conscientização e educação da população, por meio da participação de empresas que se interessem em estabelecer a parceria com a SETRANS, realizando ações de educação de trânsito, fornecendo todo ou parte do material neste elencado e/ou doando bens patrimoniais, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, de forma a garantir a disseminação das ações que compõem a "**ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**".

3. DESCRIÇÃO

3.1. Para os fins do disposto neste edital, poderão ser doados os seguintes bens e serviços:

3.1.1. Publicidade institucional;

3.1.2. Campanhas educativas;

3.1.3. Realização e participação em viagens de estudos, palestras, cursos, seminários e eventos relacionados ao trânsito;

3.1.4. Atividades escolares;

3.1.5. Formação e aperfeiçoamento de condutores;

3.1.6. Elaboração de material didático-pedagógico;

3.1.7. Formação e qualificação de profissionais do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

3.1.8. Formação de agentes multiplicadores;

3.1.9. Apoio na organização/ realização de ações: instrutores para ministrarem cursos nos Centros de Educação de Trânsito.

3.2. Na hipótese de doações de bens patrimoniais, novos ou seminovos, bem como serviços, a SETRANS fará análise das propostas relativas a:

3.

3.1.

3.2.

3.2.1. Material didático;

3.2.2. Aplicativos e equipamentos de informática destinados à educação de trânsito;

3.2.3. Equipamento de áudio e vídeo destinados à educação de trânsito;

3.2.4. Instrumentos musicais voltados para educação de trânsito;

3.2.5. Móveis e utensílios destinados à educação de trânsito;

3.2.6. Miniveículos e veículos destinados à educação de trânsito;

3.2.7. Veículos destinados à formação e aperfeiçoamento de condutores;

3.2.8. Periódicos e publicações voltados para educação de trânsito;

3.2.9. Campanhas publicitárias e educativas de trânsito;

3.2.10. Cursos de qualificação para profissionais dos órgãos de trânsito;

3.2.11. Distribuição de material educativo de trânsito;

3.2.12. Eventos educativos de trânsito;

3.2.13. Trajes e material cenográfico e luminotécnico empregados em apresentações artísticas e teatrais de educação de trânsito;

3.2.14. Obras, reformas, manutenção, conservação e funcionamento de centros e unidades de educação e instrução, aperfeiçoamento, e escolas públicas de trânsito;

3.2.15. Transporte para participantes de eventos ligados à educação de trânsito;

3.2.16. Acervo de livros para bibliotecas especializadas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta apresentada será composta de **CARTA DE INTENÇÃO** endereçada à Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRANS, situada na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532, Cidade Náutica, São Vicente/SP, relacionando o número, deste chamamento, assinada pelo representante legal da empresa, elencando a ação e/ou os bens e materiais, com o detalhamento da ação e/ou as especificações do material a ser doado à Companhia.

4.2. Em caso de proposta de formalização de parceria, a **CARTA DE INTENÇÃO**, deverá conter plano de trabalho para a ação ou material a ser fornecido, contendo data da realização da ação e/ou prazo de entrega do material e demais obrigações a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

4.3. A proposta obriga o proponente à luz do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis, mas não vincula a SETRANS enquanto pendente de validação, ainda que não sejam apresentadas outras propostas de terceiros interessados ao final do procedimento previsto no presente Edital, podendo ainda ser compatibilizada com outras, mediante anuência dos demais proponentes/interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país.

5.2. Excetuam-se do disposto no item 5.1, empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo.

5.3. O(s) interessado(s) em participar do presente Chamamento Público deverá(ão) formalizar proposta por meio de carta de intenção, na forma disciplinada no item 3.

5.4. A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

5.4.1 Se pessoa jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos Contrato Social da Empresa, devidamente registrados;
- b) Ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- c) Cópia do cartão do Cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade fiscal: declaração que não emprega menores de 18 anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal); declaração de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; comprovante de regularidade com o CADIN Municipal; certidão Negativa de Débitos perante o INSS; certidão Negativa de Débitos perante o FGTS; certidão Negativa de Débitos Tributos Mobiliários; certidão Negativa de Débitos Tributos Imobiliários;
- e) Cópia dos documentos de identificação: Registro de identidade e CPF dos representantes legais da empresa.
- f) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
- g) Cópia dos documentos fiscais do(s) material(is) a ser(em) doado(s), se já emitidos, e/ou declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, com a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

5.4.2 Se pessoa física:

- a) Cópia dos documentos de identificação Registro de identidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Cópia dos documentos fiscais do(s) material(is) a ser(em) doado(s), se já emitidos, e/ou declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, com a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

5.5. Não serão aceitos documentos rasurados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.6. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a SETRANS realizar diligências e requerer informações adicionais quanto à capacidade econômica e financeira do(s) parceiro(s) e/ou donatário(s) para honrar as obrigações assumidas.

5.7. É permitida a participação em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes neste Chamamento, para a parceria, observadas as seguintes regras:

- a) Comprovação do compromisso particular de participação conjunta, subscrito pelos interessados;
- b) Indicação da empresa responsável pela celebração da parceria, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a SETRANS;
- c) Responsabilidade solidária dos integrantes, pelo acordado no termo de parceria;
- d) No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma.
- e) A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da SETRANS.

5.8. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses para apresentarem a proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A avaliação e validação das propostas de parcerias, bem como dos bens e materiais a serem doados, competirá à comissão composta por membros da SETRANS, nomeada pelo Secretário de Trânsito e Transportes, sendo que para avaliação e seleção da(s) melhor(es) proposta(s), serão considerados os seguintes critérios:

- a) compatibilidade entre a(s) proposta(s) apresentada e o escopo das ações;
- b) valor econômico e vantajosidade dos itens previstos na proposta;
- b) qualidade técnica da proposta.

6.2. A comissão composta por membros da SETRANS avaliará a(s) proposta(s) e confirmará a data e local para a entrega do(s) material(is) e/ou realização da ação, conforme plano de trabalho apresentado pelos proponentes.

6.3. Caso a(s) proposta(s) não atenda(m) às exigências previstas no presente Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SETRANS as considerará inabilitadas.

6.4. Na hipótese de a SETRANS considerar que existem propostas equivalentes e caso não haja, por qualquer motivo, possibilidade de compatibilizá-las, será admitido aditá-las, concedendo-se prazo para tanto. Mantida a situação, poderá haver, ao final, sorteio para escolha do parceiros, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.

6.5. Após a devida homologação do procedimento e assinados os respectivos Termos de Parceria e/ou Termo de Doação, conforme minutas integrantes do presente (Anexo I e II), a SETRANS deve providenciar as publicações respectivas no Diário Oficial da Cidade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O especificado na carta de intenção será objeto de avaliação pela SETRANS.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRANS, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do Edital, junto à Secretaria de Trânsito e Transportes – SETRANS pelo fone (13) 34659000.

São Vicente, 26 de fevereiro de 2018

ALEXANDRE DE ALMEIDA COSTA

Secretário de Trânsito e Transportes - SETRANS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE DOAÇÃO Nº. ____/SETRANS/2018

BENEFICIÁRIA: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES -SETRANS

DONATÁRIO(A): _____

OBJETO: Termo de Doação da “ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO”

Edital de Chamamento Público nº 002/2018/SETRANS

PROCESSO Nº ____/2018

A SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRANS, situada na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532, Cidade Náutica, Centro, CEP: 11350-110, São Vicente/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.523/0001-09, neste ato representada pelo senhor Alexandre de Almeida Costa, CPF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, (profissão), RG nº. _____, CPF nº. _____, doravante denominada DOADORA, tem entre si acordado os termos deste Termo de Parceria, com fulcro na Lei Municipal nº 3400-A, de 25 de novembro de 2015 e no Edital de Chamamento nº 002/SETRANS/2018 da Secretaria de Trânsito e Transportes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Doação a entrega pelo DOADOR(A) à DONATÁRIA de _____ (descrever o bem/serviço e a quantidade), de sua propriedade, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para subsidiar as ações da "ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO", observados a padronização imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR(A)

2. São obrigações do DOADOR(A):

2.1.1. Por livre e espontânea vontade, sem coação, nem influência de quem quer que seja, entregar _____ (descrever o bem/ serviço), especificado no item 1, transmitindo-se desde já todo o direito, posse, ação e domínio sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

3. São obrigações da DONATÁRIA:

3.1.1. A DONATÁRIA se responsabilizará por todas as despesas decorrentes desta doação, especialmente as referentes ao transporte, carregamento, manutenção do equipamento, sem qualquer ônus adicional para o DOADOR(A) em comum acordo a quantidade de peças do material a ser utilizado pelo PARCEIRO, bem como disponibilizar o layout para a confecção do material;

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A doação objeto do presente Termo é feita em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito.

4.2 Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 3400-A, de 25 de novembro de 2015;

4.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente/SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas ao final identificadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, ____ de ____ de 2018.

Doador(a):

Donatária: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRANS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE PARCERIA Nº. _____/SETRANS/2018

BENEFICIÁRIA: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRANS

PARCEIRO: _____

OBJETO: Termo de Parceria da “ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO”

Edital de Chamamento Público nº 002/2018/SETRANS

A SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRANS, situada na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532, Centro, CEP: 11350-110, na cidade de São Vicente/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.523/0001-09, neste ato representada pelo senhor Alexandre de Almeida Costa, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, (profissão), RG nº. _____, CPF nº. _____, doravante denominada PARCEIRA, tem entre si acordado os termos deste Termo de Parceria, com fulcro na Lei Municipal nº 3400-A, de 25 de novembro de 2015 e no Edital de Chamamento nº 002/2018/SETRANS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Parceria para a "ATIVIDADE DE TRÂNSITO", a disponibilização gratuita, pelo PARCEIRO, de _____ (descrever a proposta)

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

2. São obrigações do PARCEIRO:

2.1.1. Produzir, montar e desmontar todos os materiais de ativação publicitária conforme modelos e nas quantidades aprovadas pela SETRANS, às suas expensas e responsabilidade civil, penal e trabalhista;

2.1.2. Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising da atividade as marcas da PMSV, e demais empresas colaboradoras;

2.1.3. Fornecer os materiais de acordo com o layout, especificações e quantidades em comum acordo com a SETRANS;

2.1.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam os itens listados, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos e equipamentos ou a até a entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3. São obrigações da BENEFICIÁRIA:

3.1.1. Definir em comum acordo a quantidade de peças do material a ser utilizado pelo PARCEIRO, bem como disponibilizar o layout para a confecção do material;

3.1.2. Disponibilizar o local adequado para realização da atividade;

3.1.3. Colaborar nas operações de acesso ao local da atividade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONTRAPARTIDAS DA PARCEIRA

4.1. O PARCEIRO poderá inserir sua logomarca nos materiais fornecidos e que neste estejam elencados, de acordo com o espaço definido pela SETRANS;

4.2. O material fornecido pelo PARCEIRO deverá estar de acordo com o layout e especificações aprovados em comum acordo pela SETRANS;

4.3. Os custos de produção e instalação, se houver, para a realização da ação de educação de trânsito e/ou dos materiais fornecidos, bem como os custos das ações desenvolvidas, serão de inteira responsabilidade do PARCEIRO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5. A vigência deste Contrato compreende o período da sua assinatura até o dia ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Dar-se-á a rescisão deste Termo de Parceria em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações, com as condições ali indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

7. A SETRANS providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer--se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");

8.2 Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas parceiras e pelas testemunhas ao final identificadas.

São Vicente, de ____ de _____ de 2018.

Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRANS

Alexandre de Almeida Costa – Secretário

PARCEIRA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: